CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2024
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 17725/2024-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **PAVSERV – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS ASFÁLTICOS LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL,** neste ato representada pelo (a) Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil o Sr. **RUBEN DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.546.913-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PAVSERV - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS ASFÁLTICOS LTDA** , CNPJ Nº 28.514.679/0001-56, com sede na Avenida José João Magalhães Braga, Nº 8823, Anexo A, Bairro Pedra Miúda, CEP: 64.038-200, Teresina-PI, representada pelo seu sócio Sr. **ERIVELTON MOURA,** empresário, inscrito no CPF Nº 814.451.133-68, RG Nº 1.669.422 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, Nº 1801, CEP: 64.023-550, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A**), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em sacos de 25 kg para serviços de pavimentação, manutenção e conservação de vias do município de Parnaíba-PI, para o exercício de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago de acordo com a entrega, mediante atesto dos serviços por parte da Secretaria e dar-se-á após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção contratual prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2266; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação Nº 13/2024, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 13 de maio de 2024.

RUBEN DE SOUSA FERREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

ERIVELTON MOURA
PAVSERV - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS ASFÁLTICOS LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____